



35

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ROSÁRIO OESTE-MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA CRIMINAL E CÍVEL

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO  
LEILÃO ELETRÔNICO**

**AUTOS Nº 1139-25:2011.811.0032 CÓDIGO: 28258**

**AÇÃO:** Execução Fiscal

**EXEQUENTE:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EXECUTADO(S):** ARMANDO ARAÚJO DE SIQUEIRA-ME (CNPJ Nº 03.854.269/0001-04) E ARMANDO ARAÚJO DE SIQUEIRA (CPF Nº 006.377.771-15)

**DATA DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 06/07/2011

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 1.436,21 em 06/07/2011

**PRIMEIRA PRAÇA:** 22/11/2018 às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDA PRAÇA:** 30/11/2018 às 14:00 horas, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil, 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS:** Leilão Eletrônico; Pela rede mundial de computadores através do site [www.faliloes.com.br](http://www.faliloes.com.br)

**DESCRIÇÃO DOS BENS:** 01 (um) lote de terreno urbano, sob o número nº 09 da Quadra 09, situado no loteamento Vila Izabel, com área de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), e as seguintes medições e confrontações: Frente medindo 12,00m, confina com Rua Prof. Ulisses Cuiabano; Fundos medindo 12,00m, confina com lote 04; Lado direito medindo 36,00m, confina com lote nºs 01, 02, 03, Lado esquerdo medindo 36,00m, confina com lote nº 11, registrado na matrícula nº 5546, Livro nº 2, sob nº R-1 e Av-19, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rosário Oeste-MT. O referido Imóvel não possui nenhuma benfeitoria.

**ÔNUS:** Av-19-5546-Prot. Nº 55.323- a requerimento do proprietário de 25.04.2013, para constar a retificação memorial descritivo do Lote 09 da Quadra 09, com 432,00 m², do loteamento Vila Izabel, nesta cidade, que o correto é: Frente medindo 12,00m, confina com Rua Prof. Ulisses Cuiabano; Fundo medindo 12,00m, confina com lote 04; Lado direito medindo 36,00m; confina com lote nºs 01, 02, 03, Lado esquerdo medindo 36,00m, confina com lote nº 11, e não sendo como consta do memorial descritivo apresentado para o registro de loteamento; Consta em Av-21-5546-Prot. nº 55.358- Lote 09 da Quadra 09; com 432,00 m², foi matriculado sob o nº 19.220.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 30/07/2013.

**VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$ 27.023,21 (vinte e sete mil, vinte e três reais e vinte e um centavos), em 14/09/2018.

Ederaldo Lemes do Prado  
Gestor Judiciário



As atualizações das avaliações foram efetuadas através do site:  
<http://www.tjdft.jus.br/servicos/atualizacao-monetaria-1/calculo>

**RECURSOS OU CAUSAS PENDENTES:** Não constam nos autos.

**LEILOEIRO:** Flares Aguiar da Silva, Leiloeiro Público Oficial, Jucemat nº 019/2010 e Leiloeiro Rural, Famato nº 064/2013.


**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5% (Cinco por cento) do valor da Arrematação que deverá ser paga pelo arrematante ao leiloeiro oficial. Em caso de adjudicação ou remição, honorários em 2,5% (Dois e meio por cento). Acordo ou quitação do débito executado, será devido ao leiloeiro tão-somente o percentual de 2,5% (Dois e meio por cento) de comissão sobre o valor da avaliação a ser pago pela executada.

**PAGAMENTO À VISTA:** O arrematante pagará a guia de depósito judicial relativa à arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrado o leilão diretamente na Agência Bancária-autorizada.

**PARCELAMENTO:** Em caso de parcelamento do valor da arrematação, conforme previsto no artigo 895 § 1º do CPC/2015, exige-se o pagamento da 1ª (primeira) parcela à vista, de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, devidamente acrescida da comissão do(a) leiloeiro(a), garantido por hipoteca do próprio bem, corrigidas por 1% (hum por cento) ao mês somando-se ainda o INPC, limitado a 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias contados da arrematação, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do CPC).

Nos termos do parágrafo 1º, artigo 895 do NCPC, a arrematação do bem móvel de forma parcelada deverá ser garantida por caução idônea. Sendo assim, fica condicionada a homologação da arrematação parcelada à apresentação da referida caução idônea pelo arrematante nos próprios autos, que passará pelo crivo deste MMº Juízo, ao qual caberá única e exclusivamente o deferimento da oferta, intimando-o sobre a homologação da arrematação e constrição da caução. O pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

**INTIMAÇÃO:** Ficam, desde já, intimadas através do presente edital e/ou na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), se porventura não seja(am), encontrado(s) para intimação pessoal, as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: **ARMANDO ARAÚJO DE SIQUEIRA-ME** (CNPJ Nº 03.854.269/0001-04) E **ARMANDO ARAÚJO DE SIQUEIRA** (CPF Nº 006.377.771-15) das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo

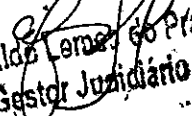
  
Ederaldo Lemes do Prado  
Gestor Judiciário



36

para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Se os dias designados para o leilão for feriado, o mesmo realizar-se-á no dia útil subsequente independentemente de nova publicação.

Rosário Oeste – MT, 17 de setembro de 2018.

  
Ederaldo Leme do Prado  
Gestor Judiciário